

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 079/2018**

O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, Serviço Social Autônomo, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que por meio da Gerência de Compras e Contratos, sediada no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, realizará **seleção de fornecedores para prestação de serviços continuados**, na modalidade **mercado digital** do tipo **menor preço global anual**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

**1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

1.1 A seleção de fornecedores, oriunda do presente ato convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma **Publinexo**, disponibilizada no sítio eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SES/DF, da nota técnica nº 169/2018, emitida pela Assessoria Jurídica do IHB, da declaração de disponibilidade orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IHB e da autorização do gestor para a abertura da seleção de fornecedores.

**DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:**

- a) Período de acolhimento das propostas:  
De **21/11/2018 as 08 horas até o dia 04/12/2018 as 13h59min;**
- b) Data da pregação: **04/12/2018;**
- c) Horário: a partir das **14 horas** (horário de Brasília-DF);
- d) Local: **Plataforma Publinexo: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com);**
- e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:  
Gerência de Compras e Contratos do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB;  
SHMS – Área Especial, Quadra 101 – Bloco A;  
CEP 70.335-900 Brasília-DF;  
Telefone (61) 3315-1300;  
Correio eletrônico: [compras.servicos@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.servicos@institutohospitaldebase.com);
- f) Horário de expediente da Gerência de Compras do IHB: 08 as 12 e de 14 as 18 horas;
- g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: [compras.servicos@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.servicos@institutohospitaldebase.com).

**2 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1 O objeto da presente Seleção é a contratação de empresa especializada em serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência, com capacidade organizacional, estrutura e recursos disponíveis, com disponibilização de mão de obra por meio de **BRIGADISTAS DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS**, para execução de forma contínua, ininterrupta e exclusiva nas edificações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, com certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme tabela sintética abaixo constante no anexo I – elemento técnico nº 003/2018.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO						
ITEM	CATEGORIA	ESCALA	TURNO	JORNADA	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS
1	Bombeiro Civil	12 x 36	Diurno	Interrupta	4	8
2	Bombeiro Civil	12 x 36	Noturno	Interrupta	2	4
3	Bombeiro Civil Líder	12 x 36	Diurno	Interrupta	1	2

2.2 Valor estimado para a contratação: **R\$ 1.709.455,02** (um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

### 3 DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1 A contratação de empresa para execução dos serviços, objeto deste ato convocatório, obedece aos termos dos dispositivos da Lei 11.901/09 e demais normas correlatas.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 A seleção de fornecedores será realizada através da modalidade mercado digital, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, <http://institutohospitaldebase.com>, na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo o resumo do instrumento convocatório e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2 Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

4.3 Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB.

### 5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao presente ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico [compras.servicos@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.servicos@institutohospitaldebase.com), identificando **no campo assunto o respectivo número do ato convocatório**.

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão emitidas por meio de correio eletrônico.

5.5 Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

### 6 DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 A seleção dos fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

### 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta seleção de fornecedores os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste ato convocatório e seus anexos.

7.2 O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, cadastro de fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de seleções de fornecedores ou de contratações do Instituto.

7.3 **É obrigatória a leitura do anexo I – elemento técnico nº 003/2018 onde constam todas as informações detalhadas dos materiais que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor, a saber:**

- a. Do objeto;
- b. Justificativa;
- c. Especificações e quantificação dos serviços;
- d. Características dos serviços;
- e. Local de execução dos serviços;
- f. Obrigações do contratante;
- g. Obrigações da contratada;
- h. Qualificação técnica;
- i. Qualificação financeira;
- j. Critério de avaliação das propostas;
- k. Da vigência contratual;
- l. Da Fiscalização;
- m. Proposta comercial;
- n. Anexo I – modelo padrão de proposta.

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB;
- b. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c. Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d. Cujas pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertençam ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IHB e desvinculados a menos de 06 (seis) meses da data da publicação do ato convocatório;
- e. Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IHB.

7.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente seleção de fornecedores.

7.6 Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste ato convocatório e seus anexos.

7.7 O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da seleção de fornecedores.

7.8 A prestação de serviços deverá seguir o descritivo constante no anexo I – elemento técnico nº 003/2018, que é de leitura obrigatória para todos os participantes e/ou interessados.

7.9 A participação na seleção de fornecedores implica aceitar todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

## 8 CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico **Publinexo** para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2 A Plataforma **Publinexo** pode ser acessada através do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com).

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao mercado digital do IHB.

## 9 ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 O participante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea *a*, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) nos campos específicos para *login* e senha.

9.3 O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no ato convocatório.

9.4 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.6 Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

## 10 PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e deverá conter obrigatoriamente:

- a. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b. Preço fixo e irrevogável (não cabendo repactuação);
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.2 O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais, sociais, previdenciárias e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3 Os serviços cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no anexo I – elemento técnico nº 003/2018 deste ato convocatório.

## 11 DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1 A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas *a*, *b*, *c* e *d* deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote 01 – prestação de serviços de brigada de incêndio, disputados de forma simultânea.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da seleção de fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 12 DOS LANCES

12.1 Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3 Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4 A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Os lances ofertados serão no **menor preço global anual** para o lote 01, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.9 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inaceitável.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12 A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

## 13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual** para o lote 01.

13.2 Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3 A fornecedora classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo.

13.4 Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do ato convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

#### 14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena, de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2 Quando necessário, o IHB solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3 A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- b. Número do ato convocatório e modalidade;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do (s) serviço (s) a ser(em) prestado (s), conforme ato convocatório e seus anexos;
- d. Valor do lance vencedor de cada item e/ou lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- g. O (s) preço (s) deverá (ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele (s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do ato convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o anexo II – modelo padrão de proposta deste ato convocatório, para composição da proposta de preços.

#### 15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Será solicitada a documentação de habilitação somente ao concorrente vencedor, através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro (item 13.3), SERÁ INABILITADO.**

15.2 Como condição prévia à habilitação o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá comprovar a não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, por meio dos seguintes documentos:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.3.1 REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de Identidade, Registro Profissional ou outro);
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.2 QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:

- a. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- c. O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.
- d. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.3.3 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal da sede do Fornecedor;
- d. Certidão Negativa de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- e. Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

- f. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

## 16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A empresa deverá demonstrar que tem experiência prévia no fornecimento do objeto solicitado. Para tanto, a qualificação técnico-operacional será demonstrada pelo seguinte atendimento:

16.1.1 Certificado de Credenciamento (CRD): Documento expedido pelo CBMDF, que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal, em função da especialização comprovada e aprovada na Seção de Credenciamento do CBMDF.

16.2 Do efetivo:

16.2.1 Comprovar, após definição do corpo funcional, a formação técnica específica da mão de obra, através de certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, da seguinte forma:

- a. Bombeiro Civil: Profissional com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2011–CBMDF, no que não contrariar a Lei nº 11.901, de 12/01/2009;
- b. Bombeiro Civil Líder: Profissional com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2011–CBMDF, no que não contrariar a Lei nº 11.901, de 12/01/2009.

16.3 Da empresa – a empresa deverá possuir:

16.3.1 Para a comprovação da qualificação técnico operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por empresa pública ou privada, comprovando:

- a. Que tenha executado contrato com características compatíveis ao objeto com no mínimo 8 (oito) postos;
- b. Que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade e com o objeto por período não inferior a 3 (três) anos.

16.3.2 Tanto a empresa quanto aos Bombeiros civis e Bombeiros civis Líderes por ela alocados, para a execução dos serviços objeto do presente Elemento Técnico, deverão estar com os seus Certificados de Credenciamento (CRD) em vigor e devidamente atualizados, nos termos da NT N° 007/2011–CBMDF, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

16.4 A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 17 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

17.1 A participante vencedora deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.2 A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Circulante

LC = -----; e Passivo Circulante

17.3 As empresas que apresentarem resultado menor do que um (<1) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total do(s) item(ns) considerado(s) vencedor(es).

17.4 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.

17.5 O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.

17.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005).

## 18 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decorrida a fase de habilitação e declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração, para os demais participantes apresentarem manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, através do sistema eletrônico, em campo próprio.

18.2 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do ato convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

18.3 O acolhimento de recurso implicará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

18.5 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

## 19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser executados no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB no endereço: SHMS – Setor Médico Hospitalar Sul, Quadra 101, CEP: 70.330-900, Brasília-DF, nos horários estabelecidos no anexo I – elemento técnico nº 003/2018 deste ato convocatório.

19.2 Os serviços executados deverão estar de acordo com as especificações, quantificações e prazos contidos no anexo I – elemento técnico nº 003/2018, devendo ser prestados sempre com excelência, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, atender as Normas Regulamentadoras, bem como as recomendações dos órgãos fiscalizadores, no que couber.

## 20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 20.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 20.1.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços;
- 20.1.3 Indicar o fiscal do contrato;
- 20.1.4 Indicar os locais onde os serviços serão executados;
- 20.1.5 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato oriundo da presente Seleção;
- 20.1.6 O IHB responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 20.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 20.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço, estipulando prazo para a solução;
- 20.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.1.10 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências;
- 20.1.11 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 20.1.12 Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, bem como ateste das notas fiscais pelo setor competente;
- 20.1.13 Disponibilizar instalações sanitárias com locais para locação de armários guarda-roupa que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 20.1.14 Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;
- 20.1.15 Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;
- 20.1.16 Comunicar oficialmente, através do executor central do Contrato, à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução;
- 20.1.17 Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda aos requisitos mínimos dispostos nesse instrumento ou que julgar inadequado para a execução dos serviços;
- 20.1.18 Receber, ao término do Contrato, as instalações físicas em condições adequadas de uso por meio de setor competente.

## 21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 A **CONTRATADA** deverá instruir os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho a cumprir toda a legislação vigente de combate a incêndio e de primeiros socorros, destacando-se:
  - 21.1.1 Não permitir que outras pessoas interfiram nos procedimentos de Brigada;
  - 21.1.2 Dar ciência verbal e por escrito ao gestor designado, por meio do livro de procedimentos diário – LPD, de todas as ocorrências e alterações do serviço;

- 21.1.3 Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- 21.1.4 Zelar pela preservação do patrimônio do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB;
- 21.1.5 Colaborar com a Polícia Civil e Militar, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, especialmente quando houver distúrbios, terremotos, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro;
- 21.1.6 Cumprir as normas e procedimentos vigentes neste ato convocatório e seus anexos, normas técnicas do CBMDF e demais documentos correlatos e suas demais alterações;
- 21.1.7 Trajar-se de acordo com as normas estabelecidas, utilizando o uniforme operacional da brigada;
- 21.1.8 Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pelo superior hierárquico ou em caso de emergência, comunicando o fato assim que possível ao superior;
- 21.1.9 Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
- 21.1.10 Portar sempre o rádio transceptor individual, tipo HT, tecnologia digital, de propriedade da CONTRATADA, utilizando com propriedade e zelo, mantendo as baterias em bom estado de carga. Além disso, utilizar os transceptores pelo tempo mínimo necessário para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, respeitando para isso o código das comunicações via rádio;
- 21.1.11 Coordenar o fluxo de pessoas nos casos de emergência ou por necessidade de abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo responsável do Contrato.
- 21.2 Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.
- 21.3 Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 21.4 A substituição completa do conjunto de uniforme, com exceção do Blusão que ocorrerá quando necessário, deverá ocorrer a cada 6 (seis) meses ou anteriormente sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;
- 21.5 O prazo máximo para a substituição de qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fábrica não constatado no ato da entrega dos conjuntos, será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir data da notificação do defeito;
- 21.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 21.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte do Contratante.
- 21.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB.
- 21.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS**

21.10 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

21.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

21.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

21.13 O Uniforme Operacional da Brigada deverá atender o item 4.10 da Norma Técnica nº 07/2011 do CBMDF, sendo que cada conjunto será composto das seguintes peças:

UNIFORME	MATERIAL	QUANTIDADE
Gandola	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	02
Calça	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	02
Blusão de frio	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	02
Cinto	Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	02
Camiseta	100% Algodão	
Coturno	Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automativo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; Vedação resistente à água ou 100% impermeável.	01 par
Meião	Confeccionado em algodão e lycra	04 pares
Bombachas	Elástico	01 par

21.14 A relação de materiais e equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços pela contratada será:

**21.14.1 EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA DE TRABALHOS VERTICAIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Alavanca de aço ponta e curva, medida mínima de 1,80 m.	01 unidade
2	Alicate corte diagonal 6 polegadas.	01 unidade
3	Alicate bico meia cana 6 polegadas.	01 unidade
4	Alicate catão.	01 unidade
5	Alicate de pressão de no mínimo 10".	01 unidade
6	Alicate universal 8 polegadas.	01 unidade
7	Arco de serra fixo de 12".	02 peças
8	Caixa de ferramentas plástico metal no mínimo 22" com bandeja.	01 unidade
9	Chave de boca de 7 a 32.	08 peças
10	Chave de fenda: 1/8x4", 3/16x4" e 1,4x5".	01 jogo
11	Chave de fenda Philips: 1/4"x4", 1/4"x6", 1/8"x3".	01 jogo
12	Chave de fenda teste, com néon, de 100 a 500 Volts.	01 unidade
13	Chave estriada de 7 a 32 polegadas.	02 peças
14	Chave grifo de 14 polegadas.	01 unidade
15	Facão de 18 polegadas, em aço carbono, com cabo em polipropileno.	01 unidade
16	Lâmina de serra resistente à tensão extra.	02 unidade
17	Machado para bombeiro, com cabeça chata, cunha de ferro cortante e cabo de madeira acima de 90 cm.	01 unidade
18	Marreta 5 kg com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	01 unidade
19	Marreta 2 kg com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	01 unidade
20	Martelo de aço com cabo de madeira e mínimo de 250 mm de comprimento.	01 unidade
21	Pé-de-cabra de aço 3/4" 80 cm de comprimento.	01 unidade
22	Ponteira em aço especial sextavado em aço 3/4" x 12" com empunhadura.	01 unidade
23	Talhadeira em aço especial com empunhadura.	01 unidade
24	Tesoura para cortar chapa de metal – corta vergalhão acima de 24".	01 unidade
25	Trena de 30 metros com medidas em português.	01 unidade
26	Gaiola de metal, na cor amarela, (C2,5m xL2mxA1m) com cadeado para guarda dos equipamentos.	01 unidade

**21.14.2 EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA DE TRABALHOS VERTICAIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Blocante de peito.	04 unidades
2	Blocante de punho.	04 unidades
3	Cabo para resgate com 100 metros de comprimento.	04 unidades
4	Cabo Prussik.	50 metros
5	Cabos de vida com 4,5 metros de comprimento.	06 unidades
6	a) Cadeirinha em fita canyoning, conquista ajuste rápido com certificação UIAA, modelo canyoning ou similar.	04 unidades
7	Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo dos joelhos, com faixa reflexiva na altura das costas, tórax e punhos.	16 unidades
8	Capacete em fibra de vidro.	14 unidades
9	Corda dinâmica simples com fator de segurança elevado e de grande durabilidade, marcada por cores que não interrompa a estrutura do núcleo e de suas propriedades mecânicas, medidas mínimas de 10,0mm X 50 m a 11mmX 50m. Material poliamida, uso escalada, força de impacto acima de 7,8 kN, número de quedas(UIAA) acima de 9/10, alongamento mínimo de 35%, alongamento estático mínimo de 7%.	04 unidades
10	Corda estática para rapel de alta resistência.	50 metros
11	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 (seis) degraus emborrachados.	04 unidades
12	Fita tubular, acima de 17 KN, modelo Kailash ou similar	50 metros
13	Fita zebra plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm X 200 m.	06 rolos
14	Freio oito de alumínio	08 unidades
15	Freio oito tipo resgate	08 unidades
16	Luvras para rapel de alta tensão.	06 pares
17	Megafone com potência regulável, alcance de 1 km em zona rural e 500 m em zona urbana, autonomia de 15 horas.	04 unidades
18	Mosquetão simétrico em aço.	08 unidades
19	Mosquetão de engate rápido.	08 unidades
20	Mosquetão simétrico com trava de alumínio.	08 unidades
21	Mosquetão simétrico confeccionado em aço de alta resistência, com trava em rosca e capacidade mínima de ruptura de 3.000 kg.	06 unidades
22	Roldana de 20 cm metálica com gancho, modelo Vonder ou similar.	04 unidades

**21.14.3 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Bolsa térmica acima de 30 litros, na cor azul ou laranja. 04 unidades	04 unidades
2	Colar cervical regulável, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	02 unidades
3	Colete tipo Ked para imobilização de coluna vertebral, em material tipo nylon, que ofereça imobilização total, desde a cabeça até a região da cintura pélvica, devendo ter 3 tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do tórax, e 2 para fixação da testa e queixo, com almofada para apoio da cabeça, acondicionado em sacola própria para transporte.	01 unidades
4	Lanterna halogênia clínica com lente pré-focada com campo de iluminação claro para avaliar pupilas.	08 unidades
5	Lanterna a prova d'água	04 unidades
6	Bolsa de primeiros socorros acima de 30 litros, para transporte de materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada no seu interior, nas cores padrão azul ou laranja.	04 unidades
7	Óculos de segurança em acrílico resistente para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como atendimento 10 unidades trabalho sujeitas a partículas e poeiras como atendimento emergencial, lixamento,	14 unidades

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS**

	pinturas, serralheira, corte de metais.	
8	Pochete de Perna em nylon, cor preta, em tamanho suficiente para acomodar os EPI, discriminados neste Elemento Técnico.	14 unidades
9	Prancha de resgate em prolipropilenio com tirantes e estabilizadores de cabeça tipo bloco em E.V.A, de 15 mm de espessura mínima, medindo 2 m de comprimento, por 45 a 50 cm de largura, com três tirantes de 3 metros, para imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima de 5 cm, acompanhando a prancha.	04 unidades
10	RCP protection (mascarilha).	60 unidades
11	Reanimador pulmonar adulto com borda de silicone na mascarilha.	01 unidades
12	Reanimador pulmonar infantil com borda de silicone na mascarilha.	01 unidades

**21.14.4 EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO**

21.14.4.1 Fornecer para cada posto de serviço sistema de comunicação eficiente (vide tabela abaixo) para efetuar comunicação entre Bombeiros/Gestor do Contrato/Empresa e entre estes com a Administração do edifício, para tanto, também deverá ser disponibilizado o equipamento;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Transceptor portátil tipo HT, com teclado frontal e display de cristal líquido (LCD) de no mínimo 16 caracteres, capaz de operar em modo analógico e em modo digital com tecnologia TDMA com 2 Slots simultâneos, cumprindo o padrão aberto DMR/ETSI, potência de RF programável até 4 Watts com, no mínimo 160 canais programáveis na faixa de frequência de 450 a 470 MHz, com capacidade de transmissão de voz, dados, telecomandos e mensagens de texto, operação com alerta de chamada, identificador de Chamada (PTT-ID), sinal e alarme de emergência, tons operacionais diferenciados, inibição seletiva de rádio (recepção), bloqueio de canal ocupado, eliminação de canal ruidoso. Deverá cumprir o grau de proteção IP57 e Normas Militares MIL STD STD 810 C, D, E & F. Cada equipamento deverá ser fornecido com bateria recarregável Lítio-Ion (duração de no mínimo 12 horas), carregador de bateria 220V, antena helicoidal, clip de cinto, bateria sobressalente idêntica à do fornecimento e manual de instrução em português.	06 unidades
02	Fone auricular de tubo acústico para ruído extremo com 2 (dois) tampões de ouvido de espuma para ambientes ruidosos com redução de ruído de 24 dB. Os tubos deverão ser transparentes acoplados aos kits de vigilância com clip para roupa e microfone de lapela.	06 unidades
03	Megafone de mão, potência máxima de 35 watts, possibilidade de se gravar frases, botão liga desliga, controle de volume, Modelo NT 200 ou similar.	02 unidades

21.14.4.2 Os rádios a serem fornecidos devem funcionar perfeitamente em todos os andares do edifício, inclusive os subsolos do prédio.

21.14.4.3 As quantidades dos materiais de consumo determinadas na tabela acima serão repostas de acordo com a sua efetiva utilização;

21.14.4.4 Todo o material a ser fornecido deve atender as normas de fabricação ABNT pertinente a sua categoria bem como ser submetido à aprovação da Fiscalização do Contrato.

21.14.4.5 A contratada se obriga a manter em caráter permanente na edificação do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB todos os materiais listados neste Elemento Técnico, observando o prazo de validade de cada um deles para reposição por produtos em vida útil.

21.14.4.6 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

21.14.4.7 Em atendimento a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego para todas as empresas que prestam serviços nas instalações do Instituto Hospital de Base – IHB na categoria terceirização de serviço deverão encaminhar os documentos relacionados abaixo:

**I. Relação de documentos a serem entregues, preferencialmente em mídia digital, antes ou no dia do início das atividades:**

- a. Cópia da ficha de registro ou contrato individual de trabalho dos funcionários;
- b. Cópia do ASOs – atestados de saúde ocupacional de todos os colaboradores que prestam serviços no IHB;
- c. Cópia atualizada do cartão de vacina;
- d. Cópia da ficha de EPIs;
- e. Cópia curso treinamento de NR 32 para todos colaboradores do contrato

**II. Relação de documentos a serem entregues, preferencialmente em mídia digital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início da execução do contrato:**

- a. Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b. Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médica e Saúde Ocupacional;
- c. Cópia da Ficha de EPIs;
- d. Cópia da Ordem de Serviço;
- e. Cópia do Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- f. Fluxo de em caso de Acidentes do Trabalho;
- g. Implantação e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA ou designado treinado;

21.15 O Instituto Hospital de Base – IHB poderá ainda solicitar cópias de outras documentações pertinentes para garantir a boa execução do contrato, saúde e segurança dos colaboradores terceirizados em atendimento a 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.16 A Contratada deverá cumprir rigorosamente:

- a. As normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis;
- b. Todas as instruções do Contratante no que se refere a esta matéria;
- c. Fazer com que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços e eventuais subcontratados observem as normas citadas no subitem a.

## **22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

22.1 Após a declaração definitiva de vencedor, o participante será convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

22.2 Previamente à formalização da contratação, o IHB realizará consulta ao SICAF/CEIS, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.2.1 O participante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

22.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IHB para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IHB poderá encaminhá-lo para assinatura, por

meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IHB.

22.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair ao direito de contratação, bem como aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB e no Contrato.

## **23 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

23.1 Os serviços objeto do presente ato convocatório terão o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, mediante termo aditivo e, não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, salvo se previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva do IHB a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

## **24 GARANTIA CONTRATUAL**

24.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa Contratada deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com o artigo 30 da Resolução CA/IHBDP nº 02/2017 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, em uma das seguintes modalidades, a ser escolhida a seu critério:

- a. caução em dinheiro;
- b. fiança bancária ou;
- c. seguro garantia.

24.2 A Contratada deverá prestar a garantia em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

24.3 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

24.4 No instrumento de garantia o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB deverá constar como beneficiário do seguro.

24.5 O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com este ato convocatório, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

24.6 A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação de multa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

## **25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho do IHB.

25.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

25.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.



25.4 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

25.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**  
**ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A**  
**CEP: 70.335-900 – BRASÍLIA/DF**  
**CNPJ: 28.481.233/0001-72**

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

25.6 Havendo necessidade de providência(s) complementare(s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 26 DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho do IHB.

## 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

27.1.1 Advertência.

27.1.2 Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório em caso de recusa em assinar o instrumento contratual;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual em caso de recusa em aceitá-lo ou executá-lo;
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor executar os serviços em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade para o fim a que se destina;
  - g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual quando o Fornecedor der causa ao cancelamento do instrumento contratual;
  - h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento do instrumento contratual e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrados.
- 27.2 A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:
- 27.2.1 Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;
  - 27.2.2 Do responsável pela fiscalização dos serviços.
- 27.3 A penalidade de multa será aplicada pela Superintendência de Administração do IHB.
- 27.3.1 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.
- 27.4 As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.
- 27.4.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de recurso.
- 27.5 A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.
- 27.6 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto.
- 27.6.1 Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 27.7 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1 Poderá o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB revogar o presente ato convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 28.2 O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 28.3 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do ato convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto a ser contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da seleção de fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 É facultado ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, em qualquer fase da seleção de fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

28.5 O fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, sob pena, de desclassificação/inabilitação.

28.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7 As normas que disciplinam este ato convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 As decisões referentes a este processo de seleção de fornecedores poderão ser comunicadas aos fornecedores via sistema eletrônico ou e-mail por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB.

28.9 A tolerância do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

28.10 A contratação do serviço, objeto do presente ato convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

28.11 Os casos não previstos neste ato convocatório serão decididos pela autoridade competente do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB.

28.12 A participação do fornecedor nesta seleção de fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste ato convocatório.

28.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste ato convocatório será o da cidade de Brasília-DF.

28.14 O fornecedor deverá comunicar ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

## 29 ANEXOS

29.1 Fazem parte do presente ato convocatório os anexos a seguir listados:

ANEXO I	Elemento Técnico
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta
ANEXO III	Minuta de Contrato

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**Igor Almeida Breustedt**  
Comprador Especializado  
Instituto Hospital de Base

**APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:**

**Anna Carla de Lacerda Silva**  
Gerente de Compras e Contratos  
Instituto Hospital de Base

**AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**Manoel Luiz Narvaz Pafiadache**  
Superintendente de Administração  
Instituto Hospital de Base

**AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE:**

**Ismael Alexandrino Júnior**  
Diretor-Presidente  
Instituto Hospital de Base

## ANEXO I – ELEMENTO TÉCNICO Nº 003/2018

### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada, com capacidade organizacional, estrutura e recursos disponíveis, para execução de forma contínua, ininterrupta e exclusiva de serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB por meio de “**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS**”, conforme a Lei 11.901/09 e demais normas correlatas, com certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme tabela sintética abaixo constante no Elemento Técnico.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO						
ITEM	CATEGORIA	ESCALA	TURNO	JORNADA	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS
1	Bombeiro Civil	12 x 36	Diurno	Interrupta	4	8
2	Bombeiro Civil	12 x 36	Noturno	Interrupta	2	4
3	Bombeiro Civil Líder	12 x 36	Diurno	Interrupta	1	2

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Serviço Social Autônomo, Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, instituído por determinação do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, celebrou o Contrato de Gestão Nº 001/2018, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com isso o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB reveste-se da atribuição de administrar a unidade de saúde Hospital de Base do Distrito Federal, sendo responsável por garantir o pleno funcionamento de suas atividades funcionais e operacionais.

2.2 A presente contratação se justifica pela necessidade de manter seguras as instalações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, tendo em vista suas dimensões e população fixa e eventual, por meio de serviço especializado que atuará em prevenção e combate a incêndio, além de questões que envolvam pânico, abandono das dependências, primeiros socorros e sinistros diversos. Tal contratação decorre também da necessidade de manter os serviços contínuos de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando preservar em tempo integral as instalações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, e a integridade física da população que utiliza as suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho. A contratação do serviço de brigada ocorre devido à especificidade das atribuições dos brigadistas que oferecem um serviço primordialmente preventivo e de proteção física dos servidores, colaboradores e pacientes e da proteção ao patrimônio do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, garantindo que a execução do trabalho ocorra com segurança. A motivação decorre da necessidade de suprir os critérios descritos abaixo:

2.2.1 Atender ao disposto na Portaria nº 16/2011–CBMDF, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2011– CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular;

2.2.2 Atender ao disposto na secretaria de inspeção do Trabalho – Portaria nº 221 de 06.05.2011, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;

2.2.3 Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;

2.2.4 Prevenir e combater os princípios de incêndio dando suporte logístico e protegendo prioritariamente a vida de servidores e colaboradores da Instituição, e secundariamente o patrimônio físico e informativo da mesma;

2.2.5 Apoiar e orientar os servidores, colaboradores e pacientes do prédio para evacuação ou abandono de área;

2.2.6 Prestar socorro a vítimas de mal súbitos ou acidentes, ou necessidades de atendimento de urgência, incluindo primeiros socorros, reanimação cardiopulmonar, apoio à atividade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e demais equipes médicas ou de segurança pública ou institucional;

2.2.7 Dar suporte para a manutenção e conservação dos equipamentos de combate a incêndio presentes nas dependências, com controle e emissão de relatórios atinentes à área.

### 3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais, conforme abaixo:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO						
ITEM	CATEGORIA	ESCALA	TURNO	JORNADA	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS
1	Bombeiro Civil	12x36	Diurno	Interrupta	4	8
2	Bombeiro Civil	12x36	Noturno	Interrupta	2	4
3	Bombeiro Civil Líder	12x36	Diurno	Interrupta	1	2

3.1.1 As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901, na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal – Sindbombeiros/DF e Norma Técnica nº 007/2011 CBMDF.

3.1.2 Ficará a cargo da empresa prever na planilha de custos a cobertura das horas excedentes, visando o cumprimento do Art. 5º da Lei 11.901, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

3.1.2.1 O valor do salário da categoria de Bombeiro Civil, Bombeiro Civil Líder deverá ser calculado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 do sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal – SINDBOMBEIROS/DF, CNPJ 07.316.380/0001-10.

3.1.2.2 O Bombeiro Civil Líder atuará na prevenção e no combate a incêndios, e exercerá a autoridade de comandar, orientar e fiscalizar a atuação dos Bombeiros Civis. Exercerá carga horária de 12 (doze) horas/dia por 36 horas de descanso.

3.1.3 A atuação da empresa CONTRATADA compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências da CONTRATANTE, por meio do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada, devendo a prestação do serviço ser iniciada de forma imediata após a assinatura do Contrato;

3.1.4 Os serviços a serem executados pela Brigada de Incêndio compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverá exercer, no mínimo, as atividades abaixo elencadas:

3.1.5 Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista no Instituto hospital de Base;

3.1.6 Conhecer todas as instalações do prédio;

- 3.1.7 Conhecer os riscos de incêndio do prédio;
- 3.1.8 Conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: sprinkler, CO2, extintores manuais e detecção e alarme;
- 3.1.9 Participar das inspeções regulares e periódicas dos equipamentos preventivos existentes e das instalações físicas;
- 3.1.10 Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- 3.1.11 Conhecer as vias de escape dos prédios da CONTRATANTE, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- 3.1.12 Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Instituição de competência da área da brigada e na área externa quando necessário;
- 3.1.13 Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- 3.1.14 Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação;
- 3.1.15 Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, quando necessário, independentemente de análise de situação;
- 3.1.16 Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- 3.1.17 Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;
- 3.1.18 Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- 3.1.19 Inspeccionar, periodicamente, todas as dependências da CONTRATANTE, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- 3.1.20 Acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizados nas dependências da CONTRATANTE e orientar quanto à necessidade de utilização dos EPI's, devendo embargar aqueles que se recusarem a cumprir essas orientações;
- 3.1.21 Registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização da CONTRATANTE, as falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada;
- 3.1.22 Verificar, diariamente, o estado geral das mangueiras, hidrantes e dos respectivos esguichos.

#### **4 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Os serviços serão prestados ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 7 as 19 horas e de 19 as 07 horas;
- 4.2 Os postos de trabalho serão distribuídos em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis horas) semanais, conforme disposto no artigo 5º da Lei 11.901/2009;

4.2.1 A contratante concederá intervalo intrajornada de 01 (uma) hora.

## 5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, no endereço: SHMS – Área Especial, Quadra 101, Bloco A, CEP: 70.335-900 – Brasília-DF.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O **CONTRATANTE** compromete-se a:

6.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.3 Indicar o fiscal do contrato;

6.1.4 Indicar os locais onde os serviços serão executados;

6.1.5 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do presente Contrato;

6.1.6 O IHB responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

6.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

6.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço, estipulando prazo para a solução;

6.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.10 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

6.1.11 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

6.1.12 Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, bem como ateste das notas fiscais pelo setor competente;

6.1.13 Disponibilizar instalações sanitárias com locais para locação de armários guarda-roupa que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

6.1.14 Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;

6.1.15 Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;

6.1.16 Comunicar oficialmente, através do Executor Central do Contrato, à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução;

6.1.17 Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda aos requisitos mínimos dispostos nesse instrumento ou que julgar inadequado para a execução dos serviços;

6.1.18 Receber, ao término do Contrato, as instalações físicas em condições adequadas de uso por meio de setor competente.



## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** deverá instruir os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho a cumprir toda a legislação vigente de combate a incêndio e de primeiros socorros, destacando-se:

7.1.1 Não permitir que outras pessoas interfiram nos procedimentos de Brigada;

7.1.2 Dar ciência verbal e por escrito ao gestor designado, por meio do livro de procedimentos diário – LPD, de todas as ocorrências e alterações do serviço;

7.1.3 Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;

7.1.4 Zelar pela preservação do patrimônio do IHB – Instituto Hospital de Base;

7.1.5 Colaborar com a Polícia Civil e Militar, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, especialmente quando houver distúrbios, terremotos, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro;

7.1.6 Cumprir as normas e procedimentos vigentes no Ato Convocatório e seus anexos, normas técnicas do CBMDF e demais documentos correlatos e suas demais alterações;

7.1.7 Trajar-se de acordo com as normas estabelecidas, utilizando o uniforme operacional da brigada;

7.1.8 Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pelo superior hierárquico ou em caso de emergência, comunicando o fato assim que possível ao superior;

7.1.9 Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;

7.1.10 Portar sempre o rádio transceptor individual, tipo HT, tecnologia digital, de propriedade da CONTRATADA, utilizando com propriedade e zelo, mantendo as baterias em bom estado de carga. Além disso, utilizar os transceptores pelo tempo mínimo necessário para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, respeitando para isso o código das comunicações via rádio;

7.1.11 Coordenar o fluxo de pessoas nos casos de emergência ou por necessidade de abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo responsável do Contrato.

7.2 Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.

7.3 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

7.4 A substituição completa do conjunto de uniforme, com exceção do Blusão que ocorrerá quando necessário, deverá ocorrer a cada 6 (seis) meses ou anteriormente sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;

7.5 O prazo máximo para a substituição de qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fábrica não constatado no ato da entrega dos conjuntos, será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação do defeito;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da Contratante.

7.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Instituto Hospital de Base Do Distrito Federal – IHB.

7.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

7.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

7.13 O Uniforme Operacional da Brigada deverá atender o item 4.10 da Norma Técnica nº 07/2011, sendo que cada conjunto será composto das seguintes peças:

UNIFORME	MATERIAL	QUANTIDADE
Gandola	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar	02
Calça	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar	02
Blusão de frio	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar	02
Cinto	Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	02
Camiseta	100% Algodão	
Coturno	Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; Vedação resistente à água ou 100% impermeável.	01 par
Meião	Confeccionado em algodão e lycra	04 pares
Bombachas	Elástico	01 par

7.14 A relação de materiais e equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços pela contratada será:

#### 7.14.1 EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA DE TRABALHOS VERTICAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Alavanca de aço ponta e curva, medida mínima de 1,80 m.	01 unidade
2	Alicate corte diagonal 6 polegadas.	01 unidade
3	Alicate bico meia cana 6 polegadas.	01 unidade
4	Alicate catão.	01 unidade
5	Alicate de pressão de no mínimo 10".	01 unidade
6	Alicate universal 8 polegadas.	01 unidade
7	Arco de serra fixo de 12".	02 peças
8	Caixa de ferramentas plástico metal no mínimo 22" com bandeja.	01 unidade
9	Chave de boca de 7 a 32.	08 peças
10	Chave de fenda: 1/8x4", 3/16x4" e 1,4x5".	01 jogo
11	Chave de fenda Philips: 1/4"x4", 1/4"x6", 1/8"x3".	01 jogo
12	Chave de fenda teste, com néon, de 100 a 500 Volts.	01 unidade
13	Chave estriada de 7 a 32 polegadas.	02 peças
14	Chave grifo de 14 polegadas.	01 unidade
15	Facão de 18 polegadas, em aço carbono, com cabo em polipropileno.	01 unidade
16	Lâmina de serra resistente à tensão extra.	02 unidade
17	Machado para bombeiro, com cabeça chata, cunha de ferro cortante e cabo de	01 unidade

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS**

	madeira acima de 90 cm.	
18	Marreta 5 kg com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	01 unidade
19	Marreta 2 kg com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	01 unidade
20	Martelo de aço com cabo de madeira e mínimo de 250 mm de comprimento.	01 unidade
21	Pé-de-cabra de aço ¾" 80 cm de comprimento.	01 unidade
22	Ponteira em aço especial sextavado em aço ¾" x 12" com empunhadura.	01 unidade
23	Talhadeira em aço especial com empunhadura.	01 unidade
24	Tesoura para cortar chapa de metal – corta vergalhão acima de 24".	01 unidade
25	Trena de 30 metros com medidas em português.	01 unidade
26	Gaiola de metal, na cor amarela, (C2,5m x L2mx A1m) com cadeado para guarda dos equipamentos.	01 unidade

**7.14.2 EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA DE TRABALHOS VERTICAIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Blocante de peito.	04 unidades
2	Blocante de punho.	04 unidades
3	Cabo para resgate com 100 metros de comprimento.	04 unidades
4	Cabo Prussik.	50 metros
5	Cabos de vida com 4,5 metros de comprimento.	06 unidades
6	b) Cadeirinha em fita canyoning, conquista ajuste rápido com certificação UIAA, modelo canyoning ou similar.	04 unidades
7	Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo dos joelhos, com faixa reflexiva na altura das costas, tórax e punhos.	16 unidades
8	Capacete em fibra de vidro.	14 unidades
9	Corda dinâmica simples com fator de segurança elevado e de grande durabilidade, marcada por cores que não interrompa a estrutura do núcleo e de suas propriedades mecânicas, medidas mínimas de 10,0mm X 50 m a 11mmX 50m. Material poliamida, uso escalada, força de impacto acima de 7,8 kN, número de quedas(UIAA) acima de 9/10, alongamento mínimo de 35%, alongamento estático mínimo de 7%.	04 unidades
10	Corda estática para rapel de alta resistência.	50 metros
11	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 (seis) degraus emborrachados.	04 unidades
12	Fita tubular, acima de 17 KN, modelo Kailash ou similar	50 metros
13	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm X 200 m.	06 rolos
14	Freio oito de alumínio	08 unidades
15	Freio oito tipo resgate	08 unidades
16	Luvas para rapel de alta tensão.	06 pares
17	Megafone com potência regulável, alcance de 1 km em zona rural e 500 m em zona urbana, autonomia de 15 horas.	04 unidades
18	Mosquetão simétrico em aço.	08 unidades
19	Mosquetão de engate rápido.	08 unidades
20	Mosquetão simétrico com trava de alumínio.	08 unidades
21	Mosquetão simétrico confeccionado em aço de alta resistência, com trava em rosca e capacidade mínima de ruptura de 3.000 kg.	06 unidades
22	Roldana de 20 cm metálica com gancho, modelo Vonder ou similar.	04 unidades

**7.14.3 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Bolsa térmica acima de 30 litros, na cor azul ou laranja.	04 unidades
2	Colar cervical regulável, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	02 unidades
3	Colete tipo Ked para imobilização de coluna vertebral, em material tipo nylon, que ofereça imobilização total, desde a cabeça até a região da cintura pélvica, devendo ter 3 tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do	01 unidades

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS**

	tórax, e 2 para fixação da testa e queixo, com almofada para apoio da cabeça, acondicionado em sacola própria para transporte.	
3	Lanterna halogênia clínica com lente pré-focada com campo de iluminação claro para avaliar pupilas.	08 unidades
5	Lanterna a prova d'água	04 unidades
6	Bolsa de primeiros socorros acima de 30 litros, para transporte de materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada no seu interior, nas cores padrão azul ou laranja.	04 unidades
7	Óculos de segurança em acrílico resistente para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como atendimento 10 unidades trabalho sujeitas a partículas e poeiras como atendimento emergencial, lixamento, pinturas, serralheira, corte de metais.	14 unidades
8	Pochete de Perna em nylon, cor preta, em tamanho suficiente para acomodar os EPI, discriminados neste Elemento Técnico.	14 unidades
9	Prancha de resgate em prolipropileno com tirantes e estabilizadores de cabeça tipo bloco em E.V.A, de 15 mm de espessura mínima, medindo 2 m de comprimento, por 45 a 50 cm de largura, com três tirantes de 3 metros, para imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima de 5 cm, acompanhando a prancha.	04 unidades
10	RCP protection (mascarilha).	60 unidades
11	Reanimador pulmonar adulto com borda de silicone na mascarilha.	01 unidades
12	Reanimador pulmonar infantil com borda de silicone na mascarilha.	01 unidades

#### 7.14.4 EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO

7.14.4.1 Fornecer para cada posto de serviço sistema de comunicação eficiente (vide tabela abaixo) para efetuar comunicação entre Bombeiros/Gestor do Contrato/Empresa e entre estes com a Administração do edifício, para tanto, também deverá ser disponibilizado o equipamento;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Transceptor portátil tipo HT, com teclado frontal e display de cristal líquido (LCD) de no mínimo 16 caracteres, capaz de operar em modo analógico e em modo digital com tecnologia TDMA com 2 Slots simultâneos, cumprindo o padrão aberto DMR/ETSI, potência de RF programável até 4 Watts com, no mínimo 160 canais programáveis na faixa de frequência de 450 a 470 MHz, com capacidade de transmissão de voz, dados, telecomandos e mensagens de texto, operação com alerta de chamada, identificador de Chamada (PTT-ID), sinal e alarme de emergência, tons operacionais diferenciados, inibição seletiva de rádio (recepção), bloqueio de canal ocupado, eliminação de canal ruidoso. Deverá cumprir o grau de proteção IP57 e Normas Militares MIL STD STD 810 C, D, E & F. Cada equipamento deverá ser fornecido com bateria recarregável Lítio-Ion (duração de no mínimo 12 horas), carregador de bateria 220V, antena helicoidal, clip de cinto, bateria sobressalente idêntica à do fornecimento e manual de instrução em português.	06 unidades
02	Fone auricular de tubo acústico para ruído extremo com 2 (dois) tampões de ouvido de espuma para ambientes ruidosos com redução de ruído de 24 dB. Os tubos deverão ser transparentes acoplados aos kits de vigilância com clip para roupa e microfone de lapela.	06 unidades
03	Megafone de mão, potência máxima de 35 watts, possibilidade de se gravar frases, botão liga desliga, controle de volume, Modelo NT 200 ou similar.	02 unidades

7.14.4.2 Os rádios a serem fornecidos devem funcionar perfeitamente em todos os andares do edifício, inclusive os subsolos do prédio.

7.14.4.3 As quantidades dos materiais de consumo determinadas na tabela acima serão repostas de acordo com a sua efetiva utilização;

7.14.4.4 Todo o material a ser fornecido deve atender as normas de fabricação ABNT pertinente a sua categoria bem como ser submetido à aprovação da Fiscalização do Contrato.

7.14.4.5 A contratada se obriga a manter em caráter permanente na edificação do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB todos os materiais listados neste Elemento Técnico, observando o prazo de validade de cada um deles para reposição por produtos em vida útil.

7.14.4.6 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.14.4.7 Em atendimento a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego para todas as empresas que prestam serviços nas instalações do Instituto Hospital de Base – IHB na categoria terceirização de serviço deverão encaminhar os documentos relacionados abaixo:

**I. Relação de documentos a serem entregues, preferencialmente em mídia digital, antes ou no dia do início das atividades:**

- a. Cópia da ficha de registro ou contrato individual de trabalho dos funcionários;
- b. Cópia do ASOs – atestados de saúde ocupacional de todos os colaboradores que prestam serviços no IHB;
- c. Cópia atualizada do cartão de vacina;
- d. Cópia da ficha de EPIs;
- e. Cópia curso treinamento de NR 32 para todos colaboradores do contrato;

**I. Relação de documentos a serem entregues, preferencialmente em mídia digital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início da execução do contrato:**

- f. Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- g. Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- h. Cópia da Ficha de EPIs;
- i. Cópia da Ordem de Serviço;
- j. Cópia do Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- k. Fluxo de em caso de Acidentes do Trabalho;
- l. Implantação e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA ou designado treinado;

7.14.4.8 O Instituto Hospital de Base – IHB poderá ainda solicitar cópias de outras documentações pertinentes para garantir a boa execução do contrato, saúde e segurança dos colaboradores terceirizados em atendimento a 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 A empresa deverá demonstrar que tem experiência prévia no fornecimento do objeto solicitado. Para tanto, a qualificação técnico-operacional será demonstrada pelo seguinte atendimento:

8.1.1 Certificado de Credenciamento (CRD): Documento expedido pela CBMDF, que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal, em função da especialização comprovada e aprovada na Seção de Credenciamento do CBMDF.

8.2 Do efetivo:

8.2.1 Comprovar, após definição do corpo funcional, a formação técnica específica da mão de obra, através de certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, da seguinte forma:

- c. Bombeiro Civil: Profissional com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT Nº 007/2011–CBMDF, no que não contrariar a Lei nº 11.901, de 12/01/2009;
- d. Bombeiro Civil Líder: Profissional com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT Nº 007/2011–CBMDF, no que não contrariar a Lei nº 11.901, de 12/01/2009.

8.3 Da empresa – a empresa deverá possuir:

8.3.1 Para a comprovação da qualificação técnico operacional, a empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando:

- a. Que tenha executado contrato com características compatíveis ao objeto com no mínimo 8 (oito) postos;
- b. Que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade e com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

8.3.2 Tanto a empresa quanto aos Bombeiros civis e Bombeiro civil Líder por ela alocados, para a execução dos serviços objeto do presente Elemento Técnico, deverão estar com os seus Certificados de Credenciamento (CRD), em vigor e devidamente atualizados, nos termos da NT Nº 007/2011–CBMDF, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

8.4 A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 9 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2 A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Total  
SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Circulante  
LC = -----; e Passivo Circulante

9.3 As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total do(s) item(ns) considerado(s) vencedor(es).

9.4 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.

9.5 O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.

9.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005).

**10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 As propostas serão classificadas com o critério de **menor preço global anual**, observadas as condições definidas no presente instrumento.

**11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo e, não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF.

**12 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área responsável.

**13 PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 A Proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

13.1.1 Preço unitário e valor total expresso em R\$ (reais);

13.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

13.2 O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

13.3 Deverá ser feita nos moldes do ANEXO I – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA, anexo a este Elemento Técnico.

Brasília-DF, 25 setembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ELEMENTO TÉCNICO:**

Mauro Mendes Magalhães  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Chefe do Núcleo de Segurança e Medicina do trabalho

**AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ELEMENTO TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE.**

Fabiano Santos  
Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas  
Instituto Hospital de Base

**ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 079/2018**

**OBJETO:** O objeto deste é a contratação de empresa especializada, com capacidade organizacional, estrutura e recursos disponíveis, para execução de forma contínua, ininterrupta e exclusiva de serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB por meio de “**BRIGADISTAS DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS**”, conforme a Lei 11.901/09 e demais normas correlatas, com certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE FIXO:**

**TELEFONE CELULAR:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

- a. **NOME DO BANCO:**
- b. **CÓDIGO DO BANCO:**
- c. **NÚMERO DA AGÊNCIA:**
- d. **NÚMERO DA CONTA CORRENTE:**

**PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO							
ITEM	CATEGORIA	ESCALA	TURNO	JORNADA	Nº DE PROFISSIONAIS	R\$ - VALOR POR PROFISSIONAL	R\$ - VALOR TOTAL
1	Bombeiro Civil	12 x 36	Diurno	Interrupta	8		
2	Bombeiro Civil	12 x 36	Noturno	Interrupta	4		
3	Bombeiro Civil Líder	12 x 36	Diurno	Interrupta	2		
<b>R\$ - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>							<b>R\$0,00</b>

Apresentamos nossa proposta para a presente contratação, de acordo com as disposições no Ato Convocatório.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte preço de julgamento para o valor global anual:

R\$: \_\_\_\_\_ (em algarismos)  
Por extenso: \_\_\_\_\_

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do ato convocatório.

O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

Declaramos que as informações constantes na Proposta Comercial são verdadeiras.

Cidade-UF, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sócio proprietário / Representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 079/2018****CONTRATO Nº XXX/2018 - IHB****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO HOSPITAL DE  
BASE (IHB) E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, pessoa jurídica de direito privado e serviço social autônomo, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na SHMS - Área Especial, Quadra 101 - Bloco A, CEP: 70.335-900 - Brasília - DF, neste ato, representado por seu Diretor Presidente, Dr. **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4.147.614 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.251.501-82, de um lado, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX-XXX, XXXXXXX-XX, neste ato, representada, na forma de seu Contrato Social, por Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX expedida pela SSP/XX e CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente instrumento, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 079/2018, e em conformidade com as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato obedece aos termos do Ato Convocatório nº 079/2018, que originou o Pregão nº 079/2018, conforme disposto no artigo 3º, incisos VII e XVII do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017, do Elemento Técnico, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida da Superintendência de Economia e Finanças do IHB e da Nota Técnica nº 169/2018 JURD/GABP/IHB, emitida pela Assessoria Jurídica do IHB e guarda consonância com a Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e outras providências; Portaria nº 221 de 06.05.2011 da Secretaria de inspeção do Trabalho, que trata da obrigatoriedade de instalações de

proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos; Portaria nº 16/2011–CBMDF, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2011– CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular; e Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada, com capacidade organizacional, estrutura e recursos disponíveis, para execução de forma contínua, ininterrupta e exclusiva de serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB por meio de “BRIGADISTAS DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS”, conforme a Lei 11.901/09 e demais normas correlatas, com certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão executados nas condições estabelecidas no Ato Convocatório nº 079/2018 e seu respectivo Elemento Técnico (Anexo I), tornando-se partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, bem como a Proposta Comercial vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** prestará serviço especializado e atuará na prevenção e combate a incêndio, além de questões que envolvam pânico, abandono das dependências, primeiros socorros e sinistros diversos, visando preservar, em tempo integral, as instalações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, e a integridade física da população que utiliza as suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços serão prestados conforme condições e quantitativos abaixo descritos:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO						
ITEM	CATEGORIA	ESCALA	TURNO	JORNADA	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS
1	Bombeiro Civil	12 x 36	Diurno	Interrupta	4	8
2	Bombeiro Civil	12 x 36	Noturno	Interrupta	2	4
3	Bombeiro Civil Líder	12 x 36	Diurno	Interrupta	1	2

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços serão prestados ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 07 as 19 horas e de 19 as 07 horas. Os postos de trabalho serão distribuídos em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis horas) semanais, conforme disposto no artigo 5º da Lei 11.901/2009;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** concederá intervalo intrajornada de 01 (uma) hora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** executará os serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências da **CONTRATANTE**, por meio do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada, devendo a prestação dos serviços ter seu início na vigência do contrato

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As demais especificações das jornadas, condições de trabalho e abrangência da atuação dos Bombeiros Civis seguirão o rigor do item 3 do Elemento Técnico – Especificações e quantitativo dos serviços.

#### **DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** fornecerá uniforme completo aos Bombeiros Civis, bem como todos os equipamentos de segurança e de comunicação, tudo às suas expensas, conforme relação detalhada no item 7.13 e seguintes do Elemento Técnico.

#### **DA ÁREA DE ATENDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nas dependências e instalações do IHB no endereço SHMS – AREA ESPECIAL QUADRA 101, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, conforme horário de funcionamento pré-estabelecido.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA** - São obrigações das **PARTES**, além das outras expressamente previstas neste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá instruir os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho a cumprir toda a legislação vigente de combate a incêndio e de primeiros socorros, destacando-se:

- I. Não permitir que outras pessoas interfiram nos procedimentos de Brigada;
- II. Dar ciência verbal e por escrito ao gestor designado, por meio do livro de procedimentos diário - LPD, de todas as ocorrências e alterações do serviço;
- III. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- IV. Zelar pela preservação do patrimônio do Instituto Hospital de Base;

- V. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, especialmente quando houver distúrbios, terremotos, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro;
- VI. Cumprir as normas e procedimentos vigentes nas normas técnicas do CBMDF e demais documentos correlatos e suas demais alterações;
- VII. Trajar-se de acordo com as normas estabelecidas, utilizando o uniforme operacional da brigada;
- VIII. Substituição completa do conjunto de uniforme, com exceção do Blusão, que ocorrerá quando necessário, a cada 6 (seis) meses ou ante, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;
- IX. O prazo máximo para a substituição de qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fábrica não constatado no ato da entrega dos conjuntos, será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir data da notificação do defeito;
- X. Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pelo superior hierárquico ou em caso de emergência, comunicando o fato assim que possível ao superior;
- XI. Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
- XII. Portar sempre o rádio transceptor individual, tipo HT, tecnologia digital, de propriedade da **CONTRATADA**, utilizando com propriedade e zelo, mantendo as baterias em bom estado de carga. Além disso, utilizar os transceptores pelo tempo mínimo necessário para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, respeitando para isso o código das comunicações via rádio;
- XIII. Coordenar o fluxo de pessoas nos casos de emergência ou por necessidade de abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo responsável do Contrato;
- XIV. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- XV. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- XVII. Cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis;
- XVIII. Encaminhar os documentos abaixo descritos no prazo estabelecido e/ou sempre que solicitado pelo IHB:
- Antes ou no dia do início das atividades, **preferencialmente em mídia digital**,:
    - a. Cópia da ficha de registro ou contrato individual de trabalho dos funcionários;
    - b. Cópia do ASOs – atestados de saúde ocupacional de todos os colaboradores que prestam serviços no IHB;
    - c. Cópia atualizada do cartão de vacina;
    - d. Cópia da ficha de EPIs;

- e. Cópia do comprovante do curso de treinamento de NR 32 para todos colaboradores envolvidos no contrato.
- Após o início da execução do contrato, **preferencialmente em mídia digital**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,:
    - a. Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
    - b. Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
    - c. Cópia da Ficha de EPIs;
    - d. Cópia da Ordem de Serviço;
    - e. Cópia do Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
    - f. Fluxo de em caso de Acidentes do Trabalho;
    - g. Implantação e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA ou designado treinado;
- XIX. Manter em caráter permanente na edificação do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB todos os materiais listados neste Contrato e no Elemento Técnico, observando o prazo de validade de cada um deles para reposição por produtos em vida útil;
- XX. Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;
- XXI. O Instituto Hospital de Base – IHB poderá ainda solicitar cópias de outras documentações pertinentes para garantir a boa execução do contrato, saúde e segurança dos colaboradores terceirizados em atendimento a 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XXII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**;
- XXIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Instituto Hospital de Base Do Distrito Federal – IHB;
- XXIV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXV. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- XXVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
- XXVIII. Fornecer, controlar e manter em seus arquivos, os livros de registros utilizados no serviço;
- XXIX. Fornecer armários apropriados para o armazenamento dos equipamentos e materiais de primeiros socorros dentro dos padrões exigidos na legislação existente;

- XXX. Fornecer, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, todo o material (exceto uniformes que devem ser disponibilizados no momento da execução do Contrato) a ser utilizado pela equipe da brigada de incêndio, julgados importantes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e de auxílio ao CBMDF, conforme NT 007/2009;
- XXXI. Observar quando da aquisição dos materiais relacionados neste item, os critérios mínimos estabelecidos pelas respectivas normas técnicas da ABNT;
- XXXII. Fornecer, para cada posto de serviço, sistema de comunicação eficiente para efetuar comunicação entre Bombeiros/Gestor do Contrato/Empresa e entre estes com a Administração do edifício, para tanto, também deverá ser disponibilizado o equipamento constante neste item;
- XXXIII. Os rádios a serem fornecidos devem funcionar perfeitamente em todos os andares do edifício, inclusive os subsolos do prédio;
- XXXIV. As quantidades dos materiais de consumo determinados serão repostas de acordo com a sua efetiva utilização;
- XXXV. Todo o material a ser fornecido deve atender as normas de fabricação ABNT pertinente a sua categoria bem como ser submetido à aprovação da Fiscalização do Contrato;
- XXXVI. Manter em caráter permanente na edificação IHB todos os materiais listados neste Contrato e seus anexos, observando o prazo de validade de cada um deles para reposição por produtos em vida útil;
- XXXVII. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, mediante ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverá contemplar o objeto deste Contrato e seus anexos, sem prejuízo de outras obrigações por ventura incidentes;
- XXXVIII. Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista no Instituto hospital de Base;
- XXXIX. Conhecer todas as instalações do prédio;
- XL. Conhecer os riscos de incêndio do prédio;
- XLI. Conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: sprinkler, CO2, extintores manuais e detecção e alarme;
- XLII. Participar das inspeções regulares e periódicas dos equipamentos preventivos existentes e das instalações físicas;
- XLIII. Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- XLIV. Conhecer as vias de escape dos prédios da **CONTRATANTE**, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- XLV. Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Instituição de competência da área da brigada e na área externa quando necessário;
- XLVI. Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- XLVII. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação;
- XLVIII. Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, quando necessário, independentemente de análise de situação;

- XLIX. Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- L. Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;
- LI. Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- LII. Inspeccionar, periodicamente, todas as dependências da **CONTRATANTE**, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- LIII. Acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizados nas dependências da **CONTRATANTE** e orientar quanto à necessidade de utilização dos EPI's, devendo embargar aqueles que se recusarem a cumprir essas orientações;
- LIV. Registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**, as falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada;
- LV. Verificar, diariamente, o estado geral das mangueiras, hidrantes e dos respectivos esguichos;
- LVI. Prevenir e combater os princípios de incêndio dando suporte logístico e protegendo prioritariamente a vida de servidores e colaboradores da Instituição, e secundariamente o patrimônio físico e informativo da mesma;
- LVII. Apoiar e orientar os servidores, colaboradores e pacientes do prédio para evacuação ou abandono de área;
- LVIII. Prestar socorro a vítimas de mal súbitos ou acidentes, ou necessidades de atendimento de urgência, incluindo primeiros socorros, reanimação cardiorrespiratória, apoio à atividade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e demais equipes médicas ou de segurança pública ou institucional;
- LIX. Dar suporte para a manutenção e conservação dos equipamentos de combate a incêndio presentes nas dependências, com controle e emissão de relatórios atinentes à área.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE compromete-se a:**

- I. Informar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações das unidades deste IHB, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados e identificados;
- III. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado para a execução dos serviços;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;
- VI. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

- VII. Emitir para a **CONTRATADA**, em nome do IHB, pareceres sobre a execução do aludido serviço, atestando a capacidade técnica da empresa;
- VIII. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no serviço;
- IX. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado;
- X. Comunicar oficialmente, através do Fiscal do Contrato, à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução;
- XI. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda ao previsto no Elemento Técnico e neste instrumento ou que julgar inadequado para a execução dos serviços;
- XII. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;
- XIII. Anotar, em registro próprio, e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinando prazo para a sua correção;
- XIV. Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela **CONTRATADA**, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;
- XV. Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de prevenção de incêndio e de segurança patrimonial implantadas pela **CONTRATANTE**;
- XVI. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência ao IHB;
- XVII. Realizar e propor demandas conforme necessidade e exigência das especificidades do serviço;
- XVIII. Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à **CONTRATADA** acerca de possíveis irregularidades;
- XIX. Propor, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste IHB.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, publicado no DODF



nº 231 de 05 de dezembro de 2017. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem, ainda, causas de Rescisão:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no artigo 35 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias;
- II. Amigável, por acordo entre as Partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- III. Descumprimento de condições de habilitação durante a execução do contrato, jornada de trabalho, descobrimento de posto e outros fatores que possam vir a ser consideradas pelo Fiscal do Contrato ensejadores de rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato deverá ser extinto nos casos de impossibilidade material ou jurídica de execução do objeto, conforme artigo 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor **mensal** da contratação é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo o valor **anual** estimado de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efeito comprobatório de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados:

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

- I. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), Lei 12.440/2011;
- V. A Nota Fiscal de serviços deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou de seu substituto ou superior hierárquico direto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado após o atesto, pelo Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento dos serviços executados e efetivamente prestados, devendo estar acompanhado dos demais documentos por ventura exigidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento dar-se-á na Conta Corrente de Titularidade da **CONTRATADA** abaixo identificada:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica a **CONTRATANTE** autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item acima, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IHB.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- I. CNPJ da **CONTRATADA**, conforme preâmbulo do Contrato;
- II. Número do instrumento contratual dado pela IHB;
- III. Descrição clara do objeto;
- IV. Período de faturamento;
- V. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.
- VI. Indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, COFINS e ISS.

**PARÁGRAFO NONO** - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- I. Não produziu os resultados acordados;
- II. Deixou de executar as atividades pactuadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- IV. Não selecionar os empregados que irão prestar os serviços com boa conduta, formação, capacitação e escolaridades exigidas, nos termos da Nota Técnica 007/2011/CBMDF e legislações pertinentes.

#### DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB, por meio de uma das modalidades constantes no Regulamento, conforme disposto no item 24 do Ato Convocatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia visa assegurar, dentre outras situações, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo IHB à **CONTRATADA**; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IHBDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

#### **DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Caso seja suscitada repactuação por parte da **CONTRATADA**, a repactuação será precedida de solicitação formal desta, acompanhada de demonstração analítica de alteração de custos relativos à mão de obra, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, de acordo com novo Acordo ou Convenção Coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a inclusão por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor será reajustado com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo que, em caso de variação negativa do referido índice, não haverá reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços se darão pela área técnica responsável, qual seja, pela Superintendência de Gestão de Pessoas ou outra por esta delegada, observado o seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo IHB, por meio de seu Fiscal, especialmente instituído para este fim, que contará com o apoio de servidores e funcionários do IHB, formalmente designados para esta atividade, denominados “Sentinelas”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A área responsável do IHB e o Fiscal manterão registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, bem como, avaliação dos resultados esperados, permitindo aos

Gestores e Fiscais do IHB, acompanhar sua execução e, ao mesmo tempo avaliar a qualidade dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As providências que ultrapassarem a competência da área responsável e do Fiscal do Contrato serão submetidas à Gerência de Atendimento/IHB e as que por sua vez ultrapassarem sua competência serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os profissionais responsáveis pela fiscalização terão livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os responsáveis pela fiscalização, relacionados no parágrafo anterior, não permitirão que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pelo IHB.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da **CONTRATADA**, aleatoriamente definidos, bem como verificação do não pagamento de salários, vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo a rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas no Elemento Técnico e neste instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Todas as solicitações de remanejamentos de postos de trabalho e substituição da mão de obra executora dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito ao Fiscal ou responsável pela área do IHB, para que este comunique à **CONTRATADA**, referentes aos serventes, encarregados e prepostos, reclamações quanto à falta e/ou qualidade de produtos, materiais, utensílios, equipamentos utilizados.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Caso a **CONTRATADA** não cumpra parcial ou integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no

Regulamento Próprio de Contratações do IHB, sendo que, na hipótese de aplicação de multa, o percentual a ser aplicado deverá ser mensurado de acordo com a gravidade do descumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades previstas nos arts. 41, 42 e 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IHBDF são as seguintes:

- I. Advertência(s);
- II. Multa(s);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de aplicação de multa, o percentual máximo a ser aplicado será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

- I. Do responsável pela fiscalização dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade de multa será aplicada pela Superintendência de Administração do IHB.

- I. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto.

- I. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos nos artigos 33 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras (arts. 36 e 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF).

**DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IHBDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - No caso de desaparecimento de materiais de trabalho ou coisa pessoal, furto ou qualquer outro tipo de sinistro nos postos de trabalho, não caberá à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade, uma vez que o acesso ao local designado será limitado aos Bombeiros Civis da **CONTRATADA**. No caso da **CONTRATADA** julgar necessário o reforço na segurança do local destinado à guarda de seus materiais e/ou equipamentos, as medidas preventivas, desde que aprovadas pelo Gestor do Contrato, correrão por sua conta, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ressarcimento quando do término do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Qualquer omissão ou demais esclarecimentos ficarão a cargo do Fiscal do Contrato por intermédio da Área Técnica responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

**CLÁUSULA NONA** - A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, será tratada como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Terão pleno vigor e produzirão seus devidos efeitos legais os termos acordados neste instrumento, não se excluindo previsões legais porventura não contempladas, sendo que, os casos omissos serão resolvidos conforme os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** se compromete a manter a completa confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação ou dados que vier a receber por força deste contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelas perdas e danos a que seu procedimento der causam.

**DO FORO**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - É competente o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**.

---

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

---

**ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**

Diretor-Presidente

INSTITUTO HOSPITAL DE BASE

**CONTRATADA**

---

**NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA**

CARGO

NOME DA EMPRESA

**Testemunhas:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF: